



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UN
FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTR
DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTAD
ALAGOAS E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ES
ALAGOAS**, com sede na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0111-90**, neste ato
representado pelo Superintendente da SRA/AL, Sr. **MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS** brasileiro, solteiro, CPF N.º ***.966.091-**, RG N.º 587.***-SSP/DF, nomeado pela
Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, portador da matrícula funcional nº 0131724, no uso da atribuição que lhe confere o inciso
XIX, do artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário
Oficial da União de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 164, andar 2 - Polo Empresarial Tamboré, em Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06.543-312 doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Vittorio Danesi**, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W33***8-5 (SE/DPMAF/DPF) e CPF nº
.292.-99, e pelo Senhor **Fernando José Coutinho Martins**, portador da Carteira de Identidade nº **62404**, expedida pela SSP/SP e CPF nº ***.187.***-77, tendo em
vista o que consta no Processo nº **10465.100178/2020-06**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo,
cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –CCA/PGFN Nº 02/2019, que emitiu seu parecer, conforme
determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:
- 1.1.1. prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e
no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 1.1.2. Reajustar o Contrato com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA de valor percentual correspondente **1,66 % (um inteiro
e sessenta e seis por cento)**, no período de 11/2022 a 11/2023 e previsão contratual disposta na Cláusula Sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 2.364,62 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 5%
(cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato a partir de 02/07/2024 a 01/07/2025, em conformidade com o previsto no inciso II, art. 57, da
Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

- 4.1. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 46.517,16 (quarenta e seis mil
quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 47.292,41 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)**.
- 4.2. O valor mensal da contratação passará de **R\$ 969,11 (novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)** para o valor de **R\$ 985,26 (novecentos e oitenta
e cinco reais e vinte e seis centavos)**.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente
prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Programação orçamentária										
Órgão	UGR	Programa	Ação	P.O.	PTRES	Fonte	N.D.	Disponibilizar 2024	Disponibilizar 2025	Valor Total
MGI	170475	0032	2000	000A	225034	0100000000	33904016	R\$ 11.823,12	5.911,56	R\$ 17.734,68

- 5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando
condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Marco Aurélio Neiva Martins e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO –Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Marco Aurélio Neiva Martins
MGI/SSC/SRA/AL

Documento assinado digitalmente
Fernando José Coutinho Martins
Diretor

Documento assinado digitalmente
Vittorio Danesi
Diretor

Documento assinado digitalmente
NOME
Testemunha

Documento assinado digitalmente
NOME
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Glaysen Ferreira Sant'ana, Agente Administrativo**, em 19/02/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo Mendonça de Souza, Responsável pelo Setor Substituto(a)**, em 19/02/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Neiva Martins, Superintendente**, em 19/02/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITTORIO DANESI, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40180996** e o código CRC **0A4451D9**.